



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1271 DE 10 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre denominação de logradouro público do Município de Monteiro Lobato.

SERGIO ALVES MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada *Rua Cristiane da Silva Tomaz*, a Rua 02 do logradouro público do Bairro Morada do Sol, deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de maio de 2004.

SERGIO ALVES MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo

José Benedito Pinho
Assessor Jurídico - OAB SP 71.799